



Câmara Municipal de Poços de Caldas

Estado de Minas Gerais

LEI Nº 5.086

Autoriza a aprovação de projeto de regularização de construção residencial de propriedade do Sr. Orivaldo Dias Mosca.

O Presidente da Câmara Municipal no uso de suas atribuições, com base no artigo 81, § 8º, da Lei Orgânica do Município, promulga a seguinte lei;

Art. 1º - Fica o Sr. Prefeito Municipal autorizado a determinar à Secretaria Municipal de Planejamento e Coordenação, a aprovar o projeto de regularização de construção residencial localizada na Rua Vinícius Vivas, Quadra "C", Lote 23, Z-2, Loteamento Jardim Vitória, de propriedade do sr. Orivaldo Dias Mosca, conforme planta que fica fazendo parte integrante do processado legislativo nº 71/92.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Poços de Caldas, 27 de abril de 1992

Norberto

Eduardo Norberto Ferreira

Presidente